LEI Nº 3774, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme a seguir se especifica:

21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT
02 PODER EXECUTIVO
02 21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE AMT
26 Transporte
26 451 Infra-Estrutura Urbana
26 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana
26 451 0005 2035 0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte

1643 3.3.30.41.00 CONTRIBUIÇÕES ***85.264,88***
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R.: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

1644 3.3.30.41.00 CONTRIBUIÇÕES ***34.735,12***
2 Recursos de Exercícios Anteriores
F.R.: 0 2 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de recurso próprio do Município:

21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT
02 PODER EXECUTIVO
02 21 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE AMT
26 Transporte

26 451 Infra-Estrutura Urbana
26 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana

04 125 0005 2037 0000 Educação no Trânsito
1297 *3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO* *-9.474,80*
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R. Grupo: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas DETRAN

1300 *4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* *-1.000,00*
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R. Grupo: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

26 451 0005 2035 0000 Gerenciamento de Trânsito e Transporte
1306 *3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL* *-3.000,00*
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R. Grupo: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

1308 *3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA* *-500,00*
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R. Grupo: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

1311 *4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* *-35.100,00*
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R. Grupo: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

15 451 0005 2034 0000 Implantação e Manutenção de Sinalização
1303 *3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA* *-13.720,08*
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R. Grupo: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

1304 *4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* *-22.470,00*
1 Recursos do Exercício Corrente
F.R. Grupo: 0 1 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

1580 *3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA* *-34.735,12*
2 Recursos de Exercícios Anteriores
F.R. Grupo: 0 2 752
021 002 Recurso de Multas - DETRAN

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º desta lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

I - abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

a) *superávit* Financeiro até o limite do apurado da Fonte de Recurso em balanço patrimonial e disponível em conta bancária no exercício anterior;

b) excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

c) por anulação dos Créditos Orçamentários previstos nesta Lei, como também aqueles Créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente do exercício.

II - anular e/ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução das atividades descritas no artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do Município.

III - realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias das mesmas atividades descritas nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena das atividades existentes.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição de justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Decreto, que são as realocações de Recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada por esta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis 3710, de 03 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual-PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2025 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1981591** e o código verificador **1B93D4F7**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **21/08/2025**, edição **4572**, página **9** e código verificador **não consta**.

Referência: Processo nº 1-8522/2025. Docto ID: 1981591 v1